



TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INDICAÇÃO

CONFIDENCE CORRETORA DE CÂMBIO S.A., sociedade empresária anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, conj. 51 e 52, Cidade Monções, CEP 04.571-010, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.913.129/0001-41, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada "**CONTRATANTE**"; e

Liga Municipal de Futebol de Taubaté, com sede na Parque Dr. Barbosa de Oliveira S/N - sobre loja, Nº S/N, bairro CENTRO, Cidade TAUBATÉ, Estado de SP, CEP 12020-190, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.125.101/0001-10, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominado "**CONTRATADA**".

- Com a assinatura do presente Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços de Indicação, a **CONTRATADA** adere às Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviços de Indicação registrada sob o nº 2.040.695 de 19/04/2021, no 07º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo/SP, disponível no site da **CONTRATANTE** em <https://www.confidencecambio.com.br/wp-content/uploads/2021/04/Corretora-Condicoes-Gerais-do-Contrato-de-Prestacao-de-Servicos-de-Indicacao-1.pdf> (Condições Gerais).
- Com a presente adesão, a **CONTRATADA** declara que leu, compreendeu e está de acordo com as Condições Gerais.
- A **CONTRATADA** declara estar ciente que as Condições Gerais poderão ser alteradas pela **CONTRATANTE** mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** com antecedência de 30 dias. Caso a **CONTRATADA** não esteja de acordo com as alterações realizadas, poderá solicitar a rescisão do Contrato, conforme condições estabelecidas nas Condições Gerais.
- A título de comissão pelas operações indicadas, a **CONTRATADA** fará jus a uma remuneração variável, calculada a cada operação realizada. A modalidade da operação determinará as faixas de comissão definidas na tabela abaixo, as quais serão aplicadas sobre a rentabilidade líquida das operações:

| OPERAÇÕES COMO INDICADOR | |
|--------------------------|--|
| MODALIDADE DE OPERAÇÃO | COMISSÃO REFERENTE A RECEITA LÍQUIDA DA OPERAÇÃO |
| Remessas | 20,00 % |
| Cartão Pré-Pago | 25,00 % |
| Moedas em espécie | 25,00 % |
| MoneyGram | 25,00 % |

- O Contrato permanecerá em vigor pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado pelo mesmo período em caso de não manifestação contrária por uma das Partes com 30 dias de antecedência.
- Os pagamentos à **CONTRATADA** serão realizados mediante depósito ou transferência bancária para a seguinte conta corrente: Banco 237- BRADESCO; Agência 0195-3 ; Conta 114992-0.
- A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** até o 10º (décimo) dia de cada mês nota fiscal contendo os valores devidos pela sua remuneração no mês vencido, a qual será paga até o dia 20 (vinte) do mês corrente. Na hipótese de atraso no faturamento, a data de vencimento da fatura será automaticamente postergada para o mês subsequente. No caso de não envio da nota fiscal/fatura no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do vencimento inicial, estará caracterizada a quitação plena, irrevogável e irrenunciável da respectiva comissão. Após a emissão, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para contestar os valores do respectivo período, ocorrendo a quitação entre as partes dos valores não contestados.
- Qualquer das partes poderá denunciar este contrato e por conseguinte rescindi-lo, a qualquer tempo e sem incidência de multa rescisória ou qualquer compensação financeira, a qualquer das partes, desde que o faça mediante envio de notificação expressa direcionada a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, data em que, expirado o prazo, o contrato será considerado extinto de pleno direito, respeitando-se, entretanto, eventuais obrigações que permanecerem em aberto, inclusive a título de recebimento da remuneração.
- Este Contrato é regido pelas leis do Brasil. Para dirimir quaisquer controvérsias suscitadas pelo presente Contrato, elegem as partes como único competente, o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a sê-lo.

São Paulo, 28 de junho de 2021.

DocuSigned by: *Rogério Fontes Rocha*
096FE535F6FE41F...

DocuSigned by: *Christian Reinhard Theodor Stier*
88987F5E32B5419...

CONFIDENCE CORRETORA DE CÂMBIO S/A
Diego Rodrigo Neves Magalhães
1B7F2014DAE8491...

Liga Municipal de Futebol de Taubaté



TESTEMUNHAS

DocuSigned by:

Alessandra Gomes dos Santos

Alessandra Gomes dos Santos
CPF: 435.425.058-62

DocuSigned by:

Jefferson Goulart Nissiguti

Jefferson Goulart Nissiguti
CPF: 095.349.308-30